



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.224, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Denomina e declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campestre o evento "Arraiá Vira o Santo", realizado anualmente no mês de junho”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente como "Arraiá Vira o Santo" o evento junino do Município de Campestre, cuja realização é incentivada como símbolo das tradições culturais locais.

Art. 2º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campestre o evento "Arraiá Vira o Santo", realizado anualmente no mês de junho.

Art. 3º. O Arraiá Vira o Santo, como celebração tradicional das festividades juninas, representa e preserva a cultura popular, incentivando o convívio social, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento da identidade da comunidade campestrense.

Art. 4º. A destinação das receitas obtidas com o evento “Arraiá Vira o Santo” deverá ser regulamentada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura poderá firmar parcerias e adotar medidas necessárias para o apoio, promoção e valorização do evento, com o objetivo de manter viva essa tradição e fomentar o turismo local.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 14 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MESSIAS
FRANCO:62340166691

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MESSIAS
FRANCO:62340166691
Dados: 2024.11.14 14:48:03 -03'00'

Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal

